



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

RESOLUÇÃO Nº 181/2024

**"ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 158 E
167/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Vargem Alegre aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Artigo 9º em seu caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - O pagamento de inscrições descritas no §2º e do artigo 2º, desta Resolução, a ser efetuado pela Câmara Municipal fica limitado ao valor máximo de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), devendo o Requerente complementar o valor por conta própria caso a inscrição do curso tenha valor maior.

Art. 2º. O Artigo 15 em seu caput passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.15- O valor da indenização por diária obedecerá a seguinte classificação e os seguintes valores:

Cargo/ Função	Valor da Diária
Vereador	R\$850,00(oitocentos e cinquenta reais)
Servidor	R\$500,00 (quinhentos reais)

Art. 3 – O paragrafo terceiro do Artigo 10, passa vigorar com a seguinte a redação:

(...)



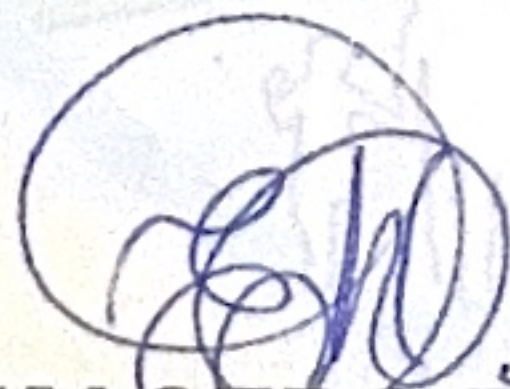
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

§3º O pagamento da passagem de transporte aéreo não está limitado ao valor estabelecido no artigo 9 desta Resolução, devendo ser autorizada pelo presidente.

(...)

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre – Minas Gerais, 01 de Março de 2024


ELISANGELA MACEDO DELFINO CAMPOS

PRESIDENTE